



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. JOSÉ DOS ANJOS, brasileiro, magistrado, CI 124.727, SSP/SE, CPF 022.152.685-49, domiciliado no endereço funcional acima**, no uso de suas atribuições legais, e **MANSEG - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ 14.782.495/0001-62, com sede na rua Maria Vasconcelos de Andrade, 1800, bairro Aruana, 1º andar - Galeria PBC, Loja 1, Aracaju - SE, CEP 49.000-626, adiante denominada CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro **RODRIGO PIMENTEL DE BARROS CORRÊA, CI 3.007.225-5, SSP/SE e CPF 007.747.965-37, brasileiro, comerciante, domiciliado no endereço comercial acima**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 1/2020**, Procedimento SEI **0008367-69.2020.6.25.8000**, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Revisar, a partir de **1º de janeiro de 2020**, em razão da Lei 13.932/2019, as rubricas do **Módulo 3** da planilha de formação de preços: alínea C "**Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado**" e alínea F "**Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado**", haja vista a extinção da cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (multa adicional de 10% do FGTS).

1.2. Repactuar, a partir de **3 de fevereiro de 2020**, o salário normativo da função de "Auxiliar de Serviços Administrativos" e do "Ticket Alimentação", com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020, registro no MTE: SE **000032/2020**, com vigência no período de **1/1 a 31/12/2020**.

1.3. Revisar, para o interstício de **1º de abril a 30 de junho de 2020**, em decorrência da Medida Provisória 932, de 31 de março de 2020, os percentuais das alíquotas das contribuições aos serviços autônomos, integrantes das alíneas **D e E**, do **Submódulo 2.2**, da referida planilha de formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das alterações indicadas nos itens **1.1 a 1.3** acima, os itens **1, 1.1 e 1.2** da cláusula terceira do Contrato **1/2020** vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 481.502,39 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois Reais e trinta e nove centavos)**, a seguir discriminado:

1.1 Preço mensal referente à mão de obra:

- **R\$ 19.950,98 (dezenove mil, novecentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos)**, no período de **3/2 a 31/3/2020**;

- **R\$ 19.799,99 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos)**, no período de **1/4 a 30/6/2020**;

- **R\$ 19.950,98 (dezenove mil, novecentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos)**, no período de **1/7/2020 a 2/2/2022**.

1.2 Preço global estimado: para diárias: **R\$ 3.027,84 (três mil, vinte e sete Reais e oitenta e quatro centavos)**; para insumos: **R\$ 104,00 (cento e quatro Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a **3/2/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

DES. JOSÉ DOS ANJOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Rodrigo Pimentel de Barros Corrêa

Manseg - Manutenção e Serviços Gerais Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIMENTEL DE BARROS CORRÊA**, Usuário **Externo**, em 26/06/2020, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DOS ANJOS**, **Presidente**, em 28/06/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871146** e o código CRC **172A2705**.